ANULA DOTAÇÃO

Anula: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | CÓDIGO |  |
| ÓRGÃO     | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO |
| UNIDADE  | 002 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO |
| FUNÇÃO | 15 | Urbanismo |
| SUBFUNÇÃO | 451 | Infraestrutura urbana |
| PROGRAMA (Prog) | 0095 | Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano |
| AÇÃO (Proj. Ativ.) | 2269 | Implantação de equipamentos sociais, de acordo com deliberações ocorridas no Orçamento Participativo |
| CATEGORIA ECONÔMICA (Mod. Aplicação) | 4.4.9051 | Obras e instalações |

CREDITA DOTAÇÃO

Credita: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | CÓDIGO |  |
| ÓRGÃO     | 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE |
| UNIDADE  | 001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNÇÃO | 10 | Saúde |
| SUBFUNÇÃO | 301 | Atenção básica |
| PROGRAMA (Prog) | 0079 | Saúde mais perto de você: ampliando acesso e qualidade na atenção primária à saúde |
| AÇÃO (Proj. Ativ.) | 2174 | Manutenção das atividades/ações/serviços de atenção primária em saúde - Aps |
| CATEGORIA ECONÔMICA (Mod. Aplicação) | 3.3.9039 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica |

Araraquara, 29 de outubro de 2019.

**JÉFERSON YASHUDA**

VEREADOR

**JUSTIFICATIVA**

 A construção da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PNPIC) iniciou-se a partir do atendimento das diretrizes e recomendações de várias conferências nacionais de saúde e das recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS). Em fevereiro de 2006, o documento final da política, com as respectivas alterações, foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Nacional de Saúde e consolidou-se, assim, a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS, publicada na forma das Portarias Ministeriais nº 971 em 03 de maio de 2006, e nº 1.600, de 17 de julho de 2006.

 Ao atuar nos campos da prevenção de agravos e da promoção, manutenção e recuperação da saúde, baseada em modelo de atenção humanizada e centrada na integralidade do indivíduo, a PNPIC contribui para o fortalecimento dos princípios fundamentais do SUS. Nesse sentido, o desenvolvimento desta política deve ser entendido como mais um passo no processo de implantação do SUS.

 O campo da PNPIC contempla sistemas médicos complexos e recursos terapêuticos, os quais são também denominados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de medicina tradicional e complementar/alternativas.

 As práticas integrativas e complementares colocam o paciente como o centro do cuidado, ofertando um leque de possibilidades de abordagens, desde que sustentadas por evidências científicas. Propõem uma parceria entre profissional e paciente, colocando o paciente como o ator principal no processo, passando a participar ativamente na própria saúde, estimulando assim, a responsabilidade e o auto-cuidado. Compartilham o conceito ampliado de saúde da OMS, em que a saúde é o bem-estar físico, mental, social e espiritual, e não apenas a ausência de doença.

 A PNPIC traz diretrizes gerais para a incorporação das práticas nos diversos serviços. Compete ao gestor municipal elaborar normas técnicas para inserção da PNPIC na rede municipal de Saúde e definir recursos orçamentários e financeiros para a implementação das práticas integrativas. Dessa maneira, é de competência exclusiva do município a contratação dos profissionais e a definição das práticas a serem ofertadas.

 A Equipe de Práticas Integrativas e Complementares é uma equipe multiprofissional que tem como objetivo inserir um leque de práticas autorizadas pelo Ministério da Saúde para os usuários do SUS.

 A Equipe de Práticas Integrativas e Complementares é uma equipe multiprofissional que tem como objetivo inserir um leque de práticas autorizadas pelo Ministério da Saúde para os usuários do SUS.

 Serão realizadas EM:

- Prioritariamente na Atenção Básica, contribuindo com a resolutividade.

- Podem ser utilizadas em todos os pontos da rede.

- Centro de Práticas Integrativas e Complementares.

Araraquara, 29 de outubro de 2019.

**JÉFERSON YASHUDA**

VEREADOR